

LEI COMPLEMENTAR Nº 025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre adequação do quadro de servidores efetivos do Município de Rio Pardo de Minas-M.G a Lei Complementar nº 06 de 15 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Rio Pardo de Minas-MG.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas APROVA, e eu, Antonio Pinheiro da Cruz, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta lei altera o Anexo III – QUADRO DO MAGISTÉRIO da Lei Complementar nº 06/07, que dispõe sobre O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Rio Pardo de Minas-M.G., adequando o quadros de servidores efetivos. O símbolo “X” indica que não houve alteração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão a conta de dotação orçamentária para despesa de pessoal e encargos própria do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 16 de dezembro de 2009.


ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

QUADRO DE MAGISTÉRIO

Carreira	Classe Formação Escolar	Cargo	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas
I – Técnico Educativo de Nível Superior	Formação superior em Pedagogia, em Nível de Pós- Graduação Lato- Sensu ou complementação em Pedagogia	Supervisor Pedagógico	X	X	08
		Supervisor Pedagógico	X	X	06
		Orientador Educativo	X	X	01
		Orientador Educativo	X	X	05
	Ensino Médio Completo, conforme Edital 01/1997	Coordenador Escolar	X	X	02
II – PEB – (Professor de Educação Básica)	Magistério nível médio e/ou normal superior	PEB – I Educação Infantil a 4ª Série	X	X	146
		PEB – II 5ª a 8ª Série	X	X	71
III – Técnico Administrativo	Técnico de Nível Médio	Secretário Escolar	X	X	10
		Auxiliar de Secretaria Escolar	X	X	15

Assinatura: